



# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021166

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2021166, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO-PA E A EMPRESA HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão contratante), com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 09.647.690/0001-40, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. CLEIDSON FERREIRA CHAVES, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 025.875.672-11, residente e domiciliado na Cidade de Pau D´Arco, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o a empresa HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPI/MF sob o nº 20.486.284/0001-85, sediado(a) na RUA. NOVE, № 228, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: RIO MARIA-PA, CEP:68530-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VIUMONES BATISTA SANTANA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4739996, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 794.150.672-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **035.2021.01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei  $n^{\circ}$  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei  $n^{\circ}$  8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-023FMS, por Sistema de Registro de Preços ATA nº 20210018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.3.** Discriminação do objeto:





Empresa: HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ:20.486.284/0001-85 - (94) 98804-0621 / (94) 98804-0621 / thiarles2120leal@hotmail.com

| Código | Produto                                   | Marca/ Fabricante         | Modelo   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|---|---------------------------|----------|------------|----------------|---------------|
| 0004   | CENTRAL DE AR                             | PEFI36B2NC  <br>UFE36B2CA | ELGIN    | 8 UN       | R\$ 4.489,00   | R\$ 35.912,00 |
| 0008   | NOBREAK                                   | 200812470                 | TS SHARA | 5 UN       | R\$ 799,00     | R\$ 3.995,00  |
| 0010   | IMPRESSORA<br>LASER<br>MULTIFUNCIONA<br>L | B215/DNI                  | XEROX    | 1 UN       | R\$ 2.199,00   | R\$ 2.199,00  |

**TOTAL R\$ R\$ 42.106,00** 

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/11/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- **3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **42.106,00** (Quarenta e dois mil cento e seis reais).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

#### 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNID.: 25 - Fundo Municipal de Saúde;

**AÇÃO:** 10.301.0005.2-094 - Aparelhamento de unidade do Hospital Municipal; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**AÇÃO:** 10.301.0005.2-099 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;





**AÇÃO:** 10.301.0005.2-110 - Teto Municipal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar- MACA;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
  - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;





- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
  - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
  - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993, na Lei  $n^{\circ}$  10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de REDENÇÃO-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 25 de novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLEIDSON FERREIRA CHAVES SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 20.486.284/0001-85